

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



CONTRATO N° 20250317

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 20250317, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU E A EMPRESA OZIENE DE LIMA BARBALHO 05717447108.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, N° 11.745.426/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CINTHIA DE CASSIA MAGALHAES CORREA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, e do outro lado OZIENE DE LIMA BARBALHO 05717447108, CNPJ/CPF CNPJ 35.695.392/0001-35, com sede na RUA PROJETADA 01 BAIRRO ALVESLANDIA, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).OZIENE DE LIMA BARBALHO, portador do(a) CPF 057.174.471-08, têm justo e contratado o seguinte:

1. Do objeto contratual

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICA DAS ATIVIDADES SOCIAIS, DE CUNHO INFORMATIVO PARA A POPULAÇÃO LOCAL, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo DISPENSA DE LICITAÇÃO - 7-2025-1006001 e à proposta vencedora.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161944	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICA	SERVIÇO	12,00	4.000,000	48.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	48.000,00

2. Da fundamentação legal

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 7-2025-1006001.

3. Da Prestação dos Serviços



3.1. A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços técnicos especializados:

- Produzir e administrar informações de interesse público através das redes sociais da Prefeitura e meios de comunicação direta com o munícipe;
- Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos;
- Orientar sobre campanhas de interesse público;
- Elaborar Ofícios e Comunicados Internos repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público;
- Organizar cerimoniais;
- Revisar textos, fotos e produções de audiovisuais antes de suas publicações;
- Gestão junto ao portal da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, compreendendo neste tópico a coleta de dados junto as secretarias do município, a diagramação dos textos e disponibilização no site da prefeitura municipal.
- Prestar serviços de assessoria e relacionamento com a imprensa;
- Cobertura fotográfica dos eventos institucionais da Prefeitura e suas Secretarias;
- Redação de textos jornalísticos e publicitários - de acordo com o meio - com peças de comunicação diversas como apresentações, newsletters, folders, teasers, campanhas, entre outros;
- Criação, gestão e monitoramento de perfis em mídias sociais como facebook, Instagram, youtube (criar conteúdo, interagir, mobilizar e responder usuários);
- Criação e planejamento de campanhas publicitárias;
- Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas;

4. Formas de Prestação dos Serviços

- 4.1. Recolher, redigir, registrar através de imagens e sons, interpretar e organizar informações, esclarecimentos e notícias de saúde pública a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos nas redes sociais do município.
- 4.2. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalistas de saúde pública a serem divulgadas nas redes sociais, televisão, rádio, internet e quaisquer outros meios de comunicação com o público local;
- 4.3. Divulgar no website oficial da Secretaria de Saúde matérias de interesse da população local.
- 4.4. Auxiliar na redação de discursos e manifestações a serem proferidos pela Secretaria de Saúde.
- 4.5. Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas à população, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões e/ou podcasts, para promover, através de jornais, rádio, televisão e internet, a divulgação referente àquela programação



- 4.6. Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de saúde de interesse da população local, no controle de proliferação de doenças infectocontagiosas;
- 4.7. Monitorar notícias divulgadas diariamente sobre as ações de saúde pública, auxiliando na detecção de informações errôneas e inverídicas, assim como na elaboração de respostas ou pedido de resposta junto aos veículos de comunicação e órgãos de controle envolvidos em cada caso analisado;
- 4.8. Providenciar alertas imediatos sobre temas com grande potencial de repercussão negativa na saúde pública local, com sugestão de providências a serem tomadas no âmbito das redes sociais.
- 4.9. Realizar planejamento de estratégias de comunicação em rede, quando a empresa deverá propor a melhor forma de utilização dos meios e ferramentas presentes nas redes sociais através de um plano de ação. Neste deverá conter o planejamento para ações de saúde em mídias sociais na internet.
- 4.10. Monitorar as redes sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, TikTok, Kwai e Youtube) e notícias no portal da Prefeitura e Secretaria de Saúde, com levantamento dos resultados utilizando como ferramenta o Google Analytics ou equivalente, com a finalidade de verificar o alcance das informações de saúde pública divulgadas.
- 4.11. Atualizar as informações úteis para a população local disponibilizadas no website oficial da Prefeitura e da Secretaria de Saúde nas redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, Kwai e Youtube);
- 4.12. Realizar o planejamento e criação de conteúdos de saúde pública nas redes sociais;

5. Da Equipe Mínima para Atendimento do Contrato

5.1. CONTRATADA prestará serviços através de equipe técnica que deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- **01 (um) Jornalista:** profissional com formação de nível superior em Jornalismo para a prestação dos serviços referentes à Jornalismo, Assessoria de Imprensa e Comunicação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente (MTB).
- **01 (um) Design:** profissional com formação em Design ou Publicidade e Propaganda para a prestação dos serviços referentes à Criação, com experiência mínima de 2 (dois) anos na área e registro profissional vigente no órgão competente, caso seja exigido por Lei.

10.2. Para comprovar a experiência mínima exigida, o interessado poderá apresentar registro em carteira de trabalho, declaração do empregador com firma reconhecida, cópias de contratos de prestação de serviços, notas fiscais emitidas e/ou extrato do INSS com descrição da atividade exercida ou outros documentos comprobatórios.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Da Contratada

- 6.1.1. Prestar os serviços de divulgação de matérias de saúde de interesse da população local, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 6.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, mensalmente, após o encerramento do mês.
- 6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.
- 6.1.4. Corrigir, remover, refazer ou substituir matérias publicadas, às suas expensas, no todo ou em parte, quando incompatíveis com o fim a que se destina, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar retirar matérias que fogem ao interesse público coletivo e que não se referem à saúde pública.



- 6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços em Tomé-Açu/PA, incluindo o deslocamento da equipe técnica, produção de matérias etc.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.
- 6.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.
- 6.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2. Da Contratante

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sua qualidade e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.
- 6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.
- 6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços contratados.
- 6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 6.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 6.2.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega dos serviços prestados mensalmente.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até duas horas de atraso na disponibilização das matérias jornalísticas contratadas, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de divulgação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Da dotação orçamentária

8.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0411.101220002.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

9. Do foro

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

9.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 17 de Junho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

OZIENE DE LIMA BARBALHO 05717447108
CNPJ 35.695.392/0001-35
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____